



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N.º 1.571/98

***“QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA”C”, DO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 1.521/97 e dá outras providências.”***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

**ARTIGO - 1º** - A letra “C”, do parágrafo 4º, do artigo 4º da Lei 1.521/97, passa a ter **nova redação**:

**“ 01 ( UM ) representante dos Hospitais Privados conveniados com o SUS, escolhido em Assembléia Geral específica, com a respectiva ata registrada em Cartório de Títulos e Documentos.”**

**ARTIGO - 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 1.998.

**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

  
**RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração